PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA torna público o presente Edital de Chamamento Publico que regulamenta a concessão de apoio aos folguedos juninos às festividades de 2025 de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Convocatória regional, a habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2025, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Alagoinha e região.

1.2 A programação do São João 2025 abrangerá shows artísticos e culturais para os polos juninos oficiais.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por finalidade fortalecer as festividades Juninas do município através do apoio aos folguedos juninos com sede e atuação em qualquer localidade do Município de Alagoinha.

2.2. O apoio de que trata o item 1.1 será concedido através do fornecimento de apoio financeiro, serviços de infraestrutura e atração musical.

2.3. Consideram-se agremiações juninas, os grupos que compõem a programação das festividades juninas de Alagoinha, que serão distribuídos em 05 (cinco) grupos:

2.3.1. Quadrilhas Juninas, infanto-juvenil e Adulto;

2.3.2. Violeiros Repentista;

2.3.3. Trio Pé de Serra;

2.3.4. Banda de Forró; e,

2.3.5. Outros Folguedos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

3.1.1. Das quadrilhas Juninas:

a) Pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins econômicos que apresentem expressas em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural com crianças e adolescentes.

3.1.2. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, que representem o folguedo popular.

3.1.3. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos que apresentem expressas em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

3.2. **Não poderão participar:**

a) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. Serão aceitas as inscrições entre 05 a 23 de maio de 2025, obedecendo, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no Prédio do Centro Histórico localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000.

4.3. O requerimento de Inscrição a que se refere deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

4.3.1. Requerimento de Inscrição (Anexo I);

4.3.2. Proposta de Preços (Anexo II);

4.3.3. Fotos de apresentações em eventos anteriores se houver;

4.3.4. Em caso de solicitação de apoio na forma de contratação artística, indicar tipo, estilo ou gênero musical;

4.3.5. Em caso de solicitação de Pessoas Físicas: Cópia da cédula de identidade, Cópia do CPF, Comprovante de endereço, dados bancários;

4.3.6. Em caso de solicitação por Pessoas Jurídicas:

4.3.6.1. Cópia do Estatuto e suas últimas alterações e/ou Ata de Posse da Diretoria;

4.3.6.2. Cópia do CPF, RG; comprovante de endereço da pessoa jurídica;

4.3.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

4.3.6.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.3.6.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

4.3.6.8. Declaração firmada pela licitante expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.6.9. Dados bancários da pessoa jurídica.

4.3.7. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 3º e subitens, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.

5.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

5.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Prefeitura de Alagoinha, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Alagoinha.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Estarão habilitados a receber o apoio, os folguedos populares que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando aptos os pedidos por ordem de inscrição até atingir o valor total do apoio definido neste edital.

7. DO VALOR DO APOIO

7.1. O valor do apoio previsto será concedido conforme renome artístico devidamente comprovado pelo artistas/grupos, juntados nos autos deste Edital.

7.2. O Apoio Financeiro será distribuído no valor estimado da seguinte forma:

b) Quadrilhas Juninas infanto-juvenis e Adultas: Até R$ 2.000,00

c) Violeiro Repentista dupla: Até R$ 5.000,00

d) Violeiro Repentista e Declamador individual: Até R$ 1.500,00

e) Trio Pé de Serra: Até R$ 1.000,00

f) Banda de Forró: Até R$ 6.000,00

g) Outros Folguedos: Grupo Folclórico e Casamento de Matuto R$ 800,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CIVICAS, ARTISTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDARIO TURISTICO E CULTURAL DO MUNICIPIO
DESPESA: 564 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CIVICAS, ARTISTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDARIO TURISTICO E CULTURAL DO MUNICIPIO
DESPESA: 563 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC/STN – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os folguedos populares contemplados com o apoio previsto neste edital ficam obrigadas a realizar todas as atividades previstas com acesso publico e gratuito.

9.2. Os folguedos populares contemplados comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Alagoinha, fazendo constar a Logomarca Oficial da Prefeitura Municipal em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

9.3. O apoio da Prefeitura Municipal de Alagoinha deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os folguedos contemplados deverão assumir toda responsabilidade por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o responsável pelo folguedo contemplado ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Alagoinha de quaisquer responsabilidades a respeito.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CEL da Prefeitura de Alagoinha, observando o determinado na legislação pertinente.

Alagoinha, PE, 30 de abril de 2025.

Junior Mendes da Silva
Presidente da Comissão Especial

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

_____(Nome do Proponente), vem, pelo presente, solicitar a inscrição do folguedo popular _____(Nome do Grupo), com vistas à obtenção do incentivo objeto do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025/SECTUR. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO:_____ NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____CEP:_____TELEFONE: (___) _____
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____

BREVE HISTORICO SOBRE A APRESENTAÇÃO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ALAGOINHA, PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO II – PROPOSTA

A
Comissão Especial

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **SÃO JOÃO DE ALAGOINHA – PE 2025.**

Atração	**Valor**

Atenciosamente,

Alagoinha - PE, ____ de _____ de _____.

_____

(_____) _____

(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):
Fone contato

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/SMT/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLGUEDOS JUNINOS DESTINADOS A ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES JUNINAS, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE, DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO _____, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido à Praça _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito ____, brasileiro, inscrito no RG sob o n°. _____- SDS/PE, e no CPF/MF sob o n°. _____, e como CONTRATADA a _____, pessoa _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ / CPF nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____,inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, tendo em vista o Chamamento Público nº 001/2025/SECTUR, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Apresentações de Folguedos Juninos destinados a abrilhantar as Festividades Juninas, nesta cidade, conforme programação descrita na Cláusula Terceira.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato Deriva do Processo de Chamamento Público sob o nº 001/2025, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução dos serviços será para _____ (_____) apresentação de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	TIPO	HORA	
			INÍCIO	TÉRMINO
	___/___/2025	APRESENTAÇÃO		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar as apresentações com duração de _____ horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação da Agremiação será na _____.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Pela prestação dos serviços de que trata este Contrato, o Município pagará a CONTRATADA, o valor de R$ _____, que deverá ser pago em 01 (uma) única parcela.

V – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos necessários à execução deste Contrato são os constantes da dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Alagoinha – PE, para o exercício de 2025.

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CIVICAS, ARTISTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDARIO TURISTICO E CULTURAL DO MUNICIPIO
DESPESA: 654 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 1 – **MSC/STN** – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E **LAZER**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS
AÇÃO: 2.23 – REALIZAR FESTAS CIVICAS, ARTISTICAS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E EVENTOS CONSTANTES DO CALENDARIO TURISTICO E CULTURAL DO MUNICIPIO
DESPESA: 653 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 1 – **MSC/STN** – 1.501.0000 RECURSO PRÓPRIO

VI – <u>DA VIGÊNCIA</u>

CLÁUSULA SEXTA – O prazo para execução dos serviços, será de 01 (uma) apresentação, no dia: _____ de _____ de 2025, na _____.

VII – <u>DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</u>:

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS:

- Fiscalizar o andamento dos serviços, como também os músicos utilizados, se estar dentro do acordado, podendo pedir substituição caso haja divergência;

- Em caso de subcontratação, deve haver previamente a aprovação da Administração Municipal;

- Rejeitar no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato;

- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

DAS RESPONSABILIDADES:

- Oferecer segurança do material e pessoal, da equipe CONTRATADA, desde a sua chegada à especificamente, durante a apresentação dos folguedos, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos integrantes dos folguedos;

- Efetuar o pagamento, conforme preceituado na cláusula quarta deste Contrato.

XIII – <u>DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>:

CLÁUSULA OITAVA

DOS DIREITOS:

- Suspender os serviços, caso a CONTRATANTE descumpra o aqui pactuado.

DAS RESPONSABILIDADES:

- Se apresentar, no dia e local previsto, em horário determinado na programação da Secretaria de Turismo;

- Estar com o equipamento em perfeitas condições, na hora prevista, não sendo computados como tempo de duração da apresentação, os ajustes de equipamentos;

- O contratado é obrigado a substituir a pessoa que estiver prestando o serviço, caso se mostre desqualificada;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

- A CONTRATADA é responsável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

-A inadimplência da CONTRATADA, não transfere a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, a responsabilidade por seu pagamento.

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, encargos trabalhistas e despesas decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

IX – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

XI - ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O preço estipulado no Contrato, poderá ser alterado se vier a ocorrer superveniência de norma legal, decorrida após a apresentação da proposta, que imponha, altere ou extinga encargos de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

XII - <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o processo administrativo e seus anexos e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

XIII - <u>DO FÓRUM</u>:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico e fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha - PE, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento público de Contrato Administrativo, para serviços artísticos, confeccionado em 03 (três) vias, de igual teor, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que o instrumento produza todos os efeitos legais.

Alagoinha – PE, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME:_____ CPF:_____
NOME:_____ CPF:_____